



000259

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 269/2004 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Coordenadores de Departamento da Prefeitura Municipal de Fernão, a partir de 01 de janeiro de 2005, será de **R\$ 1.594,00** (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), mensais, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, em parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - Os subsídios dos Coordenadores de Departamento, sofrerão reajuste anual, de acordo com índice inflacionário anual, e será reajustado em 31 de dezembro do ano corrente.

Parágrafo Único – Para efeito de reajuste tratado no “caput” deste artigo, fica estabelecido com Índice Oficial criado pelo Governo Federal, o INPC/IBGE(Índice Nacional de Preço ao Consumidor), ou por outro índice oficial que vier a substituir no período.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 02 de dezembro de 2004.


ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal